

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2016, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, do tipo "menor preço", julgamento por **LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- VI – Modelo de Proposta;
- V – Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 (nove horas)**, na sala de Licitações localizada, na Rua 7 de Setembro, s/nº – Centro - Glória do Goitá – PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Glória do Goitá no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, conforme especificação constante no Anexo 1 (Termo de Referência).

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
COM COMPACTADOR DE LIXO
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
COM COMPACTADOR DE LIXO
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00-Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Código: 1545203251.118 - Reequipamento da Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 As cópias reprográficas dos documentos para credenciamento terão que ser autenticadas em cartório ou também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de

Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.

d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Garantia do veículo;

h) ou igual ao modelo do ANEXO V.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual e Municipal**.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS (Certidão Negativa de Débito – CND)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;
- d) Prova de Inscrição no **CNPJ**;
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- f) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- h) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos, em caso de cópia devidamente autenticada;
- i) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são exigidos para o credenciamento não precisarão constar no envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos

9.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem qualquer preço unitário acima do máximo admitido.
- e) Que não apresente a garantia do produto.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre o lance:

LOTE	VALOR DO INTERVALO
LOTE ÚNICO	R\$ 500,00

podendo ser alterado pela Pregoeira.

10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá ofertar lance inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.8.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.9.1 e 10.9.2, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 O disposto item 10.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e da entrega da solicitação da Secretaria demandante.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) Definitivamente, pela Secretaria de demandante, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos materiais e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.
- c) Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo dentro das especificações, qualidade contratada, quantidade dos produtos e da conformidade com a guia de fornecimento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa), dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, o valor Global máximo admitido de **R\$ 104.333,00 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**. O pagamento à Contratada será feito em cheque nominal a empresa, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de Glória do Goitá poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

17.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

17.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

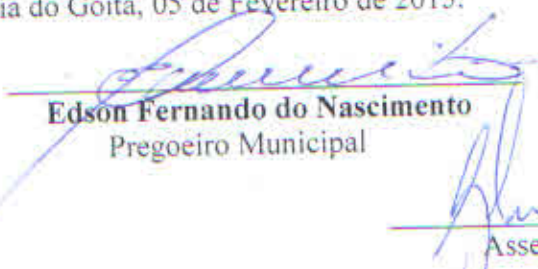
17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

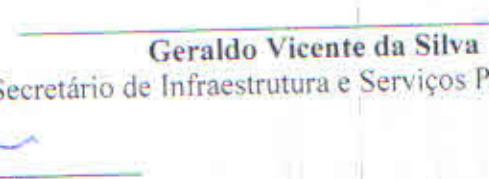
17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Glória do Goitá do Estado de Pernambuco.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Glória do Goitá - PE, ou pelo e-mail: cplgloriadogoita@gmail.com 17.15 A taxa para a aquisição do edital é de R\$ 15,00 (quinze reais), mais taxa de expediente.

Glória do Goitá, 05 de Fevereiro de 2015.


Edson Fernando do Nascimento
Pregoeiro Municipal


Geraldo Vicente da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	01 (um) veículo tipo caminhão toco com 2 (dois) Eixos com especificações mínimas de: seminovo, de fabricação nacional, ano 2006, Modelo 2006, cor da cabine branca, cabine avançada em aço, chassi equipado com motor diesel de no mínimo 6 cilindros, turbo e Inter cooler, potencia mínima de 180 CV, com sistema de injeção eletrônica, freios a tambores e/ou a motor, caixa de mudanças mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, peso bruto total PBT mínimo de 15.000 banco do motorista e banco do acompanhante duplo, tacógrafo. Com COMPACTADOR DE LIXO acoplado com capacidade de 12 m³ por viagem.	01	104.333,00	104.333,00

3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

3.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas;

3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada;

3.1.3- O fornecimento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e da entrega da solicitação da Secretaria demandante.

3.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

3.3 - O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

4. Entregar o veículo na Sede da Secretaria de Saúde com o tanque abastecido na sua totalidade.

5. O veículo deverá estar emplacado e com toda documentação pertinente válida.

6. A empresa vencedora será responsável por todos os impostos e encargos, inclusive os custos com o frete.

7. A empresa vencedora deverá disponibilizar/custear, a título de cortesia (gratuitamente), a primeira revisão do veículo adquirido, seja esta, feita 6 (seis) meses após a aquisição ou atingir a quilometragem 10.000 (dez) mil KM.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente. O pagamento à Contratada será feito em cheque nominal a empresa, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREGÃO N.º 001/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: PREGÃO N.º 001/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() - há regularidade fazendária () - Não há regularidade fazendária.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

Abertura da Proposta: 26 de Fevereiro de 2016.

Horário: 09:00 horas

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificação parte deste Edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA TIPO OU REFERÊNCIA	QUANT.	UND	P. UNIT.	P. VALOR
01						

Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

GARANTIA DO VEÍCULO: _____

1 - DECLARAÇÃO

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações S

2 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, sob pena de desclassificação.

Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DO OUTROLADO A EMPRESA CONFORME, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, com sede à Praça Cristo Redentor – Centro - Glória do Goitá – PE, CEP 55.600 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito Zenilto Miranda Vieira, brasileiro, solteiro, médico, residente na Zona Rural, Sítio Queceque, S/N, Glória do Goitá - PE, portador da cédula de identidade nº 5.346.759 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 302.342.553-15, e do outro lado como contratada a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF _____, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

§ 1º - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de uma só vez pela contratada por sua conta, risco e expensas, diretamente na Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, sita à Praça Cristo Redentor – Centro - Glória do Goitá – PE.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 30 (trinta) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

§ 5º - O fornecimento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e da entrega da solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução e Obrigações contratuais

Obrigação da contratante:

- 1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;
- 2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Obrigação da contratada:

- 1- Executar o objeto deste Contrato nas especificações contidas no ANEXO I – Termo Referência deste Edital;
- 2- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o Fornecimentos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 3- Executar objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 4- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5- A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e prazo de vigência

O preço total da contratação será da ordem de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de vigência: O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Anexo I do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente. O pagamento à Contratada será feito em cheque nominal a empresa, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, Nº 08 - Centro - Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000 - Fone (81) 3658.1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 - WWW.gloriadogoita.pe.gov.br

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.
3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação do Pregão 009/2015.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Órgão: 02.00-Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Código: 1545203251.118 - Reequipamento da Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos OU prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Glória do Goitá - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três

vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Glória do Goitá - PE, XX de XXXXX de XXXX.

Zenito Miranda Vieira
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Geraldo Vicente da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO